



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO 2019.

Fixa os valores das taxas e preço de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2020, no âmbito do Coren-PI.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.905/73 em seu art. 16 que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem, aprovada pela Resolução COFEN nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos par os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 616 de 11 de outubro de 2019, que “autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação na 539ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 29 de outubro de 2019, **DECIDEM**:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 1º – Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme abaixo:

I – Taxa de expedição de carteira profissional (art. 10, I, Lei nº 5.905/73) no valor de R\$ 130,00;

II – Taxa de anotação de responsabilidade técnica (art. 11, Lei nº 12.514/2011) no valor de R\$ 214,19;

Art. 2º – Fixar os valores dos serviços a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme abaixo:

I – Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior no valor de R\$ 150,00;

II - Serviço de inscrição e registro de pessoa física no valor de R\$ 200,00;

III - Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica no valor de R\$ 400,00;

IV - Serviço de reinscrição e revalidação de registro no valor de R\$ 200,00;

V - Serviço de transferência de inscrição no valor R\$ 100,00;

VI - Serviço de certidão narrativa no valor de R\$ 40,00.

Art. 3º - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º - Os demais serviços prestados pelo COREN – PI e que não constem nos artigos 1º e 2º desta Decisão são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Teresina – PI, 30 de outubro de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

Conselheira Presidente
Coren-PI n. 110.720-ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas

Conselheira Secretária
Coren-PI n. 133.133-ENF

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

